

**CONSELHO DE REPRESENTANTES E CENTRO ACADÊMICO  
DA FACULDADE DE DIREITO - UnB**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

O CONSELHO DE REPRESENTANTES e o CENTRO ACADÊMICO DE DIREITO (FD/UnB), com base no art. 46 do Estatuto do CADir, torna pública a abertura de inscrições para composição do CONSELHO FISCAL.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Fiscal é órgão membro do CADir, sendo regulamentado na **Seção IV, Art.39, Art.40 e Art.41 do Estatuto** nas seguintes disposições:

### “Seção IV

#### **Do Conselho Fiscal**

**Art.39.** O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da situação econômica e financeira da Entidade e é constituído por três associados que não façam parte da Diretoria, nos termos deste Estatuto.

**Art.40.** Compete ao Conselho Fiscal:

I – Elaborar pareceres relativos aos demonstrativos econômico-financeiros da secretaria, os quais deverão ser assinados por todos os membros do Conselho.

II – Dar conhecimento à Diretoria de qualquer irregularidade que apurar. III – Convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Único.** São dois os pareceres referidos no inciso I deste artigo, devendo estes serem apresentados no fim de cada semestre, obrigatoriamente antes do período de campanha para a nova Diretoria e antes do final do mandato do Conselho Fiscal.

**Art.41.** O Conselho Fiscal poderá exigir da Diretoria quaisquer documentos, em qualquer época, bem como outros tipos de provas que julgar necessário.”

Quanto às eleições para a ocupação desses cargos, o **Capítulo II, Art. 46** do mesmo documento estabelece que:

### “Capítulo II

#### **Eleições para o Conselho Fiscal**

**Art.46.** A diretoria ou quem esta designar realizará a eleição para o Conselho Fiscal a qual elegerá três associados para compor o Conselho.

§1o. São elegíveis para o Conselho Fiscal todos os associados exceto os que estejam suspensos, os que forem expulsos ou os que pertencerem à Diretoria em exercício.

§ 2o. Os organizadores da eleição deverão estabelecer os prazos para inscrição

e eleição dos interessados.

§ 3o. Os três candidatos mais votados comporão o Conselho.”

Dentre as atribuições dos conselheiros fiscais estão observar e prezar, na presente gestão do CAdir, os seguintes princípios: **economicidade, efetividade, eficácia, eficiência, planejamento e transparência em suas contratações e aquisições.**

Os Conselheiros Fiscais terão direito a **30h complementares** relativas aos seus serviços prestados, entregues ao final do mandato.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

Aqueles que, possuindo interesse nos cargos, experiência na área financeira e/ou conhecimentos que possam contribuir para a fiscalização das contas do CAdir, terão **do dia 29/11 até às 23h59min do dia 12/12** para preencherem o formulário:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUX84cE4YcC33pfncxW7ZZDAQ\\_LB53Nsvf53Oz8W2jvBKKXA/viewform?usp=dialog](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUX84cE4YcC33pfncxW7ZZDAQ_LB53Nsvf53Oz8W2jvBKKXA/viewform?usp=dialog)

## **3. DA SELEÇÃO**

Como estipula o Regimento do Cadir, o Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros. Assim, caso apenas três (ou menos) apresentem-se como interessados, estes já estarão automaticamente selecionados para os cargos.

Entretanto, caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de vagas, será promovida uma eleição durante a reunião do Conselho de Representantes do dia 13/12/2025, às 14h. Ressalta-se que tal eleição será aberta aos alunos da faculdade, assim, basta comparecer para exercer o direito ao voto.

## **4. DA POSSE**

Os Conselheiros fiscais serão empossados na mesma reunião do Conselho de Representantes do dia 13/12/2025, às 14h, isto é, a mesma reunião na qual será realizada a eleição, caso mostre-se necessário.

Em caso de eventual impossibilidade de realização da reunião na data estipulada, a mesa diretora do Conselho de Representantes emitirá um comunicado informativo atualizando o calendário previsto neste edital.

Brasília, 29 de novembro de 2025

Conselho de Representantes e Centro Acadêmico de Direito.